

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Junta de Electrificação Nacional

Decreto n.º 33:044

Tendo a Câmara Municipal de Guimarães celebrado com a sociedade Bernardino Jordão, Filhos & C.ª, Limitada, com sede em Guimarães, uma escritura de concessão, com declaração de utilidade pública, para distribuição de energia eléctrica em parte da área do concelho de Guimarães;

Realizado o inquérito administrativo, nos termos da legislação em vigor;

Ouvido o Conselho Superior de Obras Públicas;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É aprovada e declarada de utilidade pública a concessão outorgada pela Câmara Municipal de Guimarães à sociedade Bernardino Jordão, Filhos & C.ª, Limitada, com sede em Guimarães, para distribuição de energia eléctrica para iluminação pública e particular, força motriz e outros usos na área do concelho de Guimarães, com exclusão das freguesias de Airão (Santa Maria), Airão (S. João Baptista), Brito, Caldas de Vizela (S. João), Caldas de Vizela (S. Miguel), Cadoso (S. Martinho), Cadoso (Santiago), Conde, Gandarela, Gondar, Guardizela, Lordelo, Moreira de Cónegos, Oleiros, Ronfe, Selho (S. Cristóvão), Selho (S. Jorge), Serzedelo, Vermil, Atães, Rendufe e S. Torcato, nos termos da respectiva escritura, datada de 17 de Março de 1943.

§ único. As três últimas freguesias, Atães, Rendufe e S. Torcato, ficarão automaticamente incluídas na área da concessão desde que a concessionária adquira por

qualquer título as instalações de distribuição de energia eléctrica actualmente exploradas por Alberto Pimenta Machado na freguesia de S. Torcato.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 14 de Setembro de 1943. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa* — *Duarte Pacheco*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Nos termos do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que, por despacho de S. Ex.ª o Sub-Secretário de Estado da Agricultura de 20 de Julho último, de harmonia com as disposições do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, foi autorizada a seguinte transferência de verba no actual orçamento do Ministério da Economia:

CAPÍTULO 6.º

Inspecção Geral das Indústrias e Comércio Agrícolas

Sede

Pagamento de serviços e diversos encargos:

Artigo 115.º — Encargos administrativos:

Do n.º 1) «Restituições», alínea a) «Produto das apreensões que, por sentença dos tribunais, deve ser restituído e outras restituições», para o n.º 2) «Pagamento de serviços e encargos não especificados»

2.500\$00

11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 2 de Setembro de 1943. — O Chefe da Repartição, *Luiz de Albuquerque Bettencourt*.